

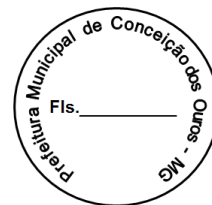


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



RECIBO DO EDITAL

PREGÃO 013/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

TIPO: “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/ 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A

CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

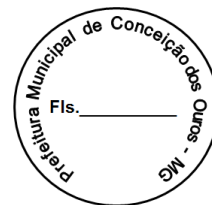


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO 013/2022 ELETRÔNICO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

TIPO: “MENOR TAXA ADMINISTRATIVA” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (COM CHIP) POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

Legislação:

Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)

Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 2215 de 2021 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

Envio das Propostas:

Do dia 18 de Fevereiro de 2022, às 08h30min, até o dia 07 de Março de 2022, às 08h59min.

Abertura de Proposta:

No dia 07 de Março de 2022, às 09h.

Modo de Disputa:

ABERTO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Itens V,VI do Edital.

Prazo de Entrega dos Serviços:

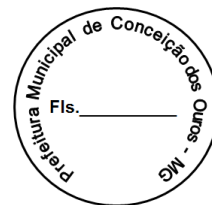


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conforme estabelecido no Item 13.2 do Edital.

Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido do Item 13.3 do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XIV do Edital.

Informações:

Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.

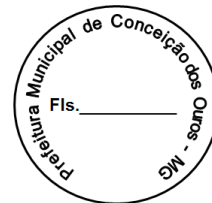


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO 013/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

TIPO: “MENOR TAXA DE ADMINISTRATIVA” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (COM CHIP) POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** para tipo “MENOR TAXA ADMINISTRATIVA” objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis**, em que a sessão pública ocorrerá às **09 horas do dia 07 de março de 2022** exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela internet, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira do Município e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e Secretaria Solicitante pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

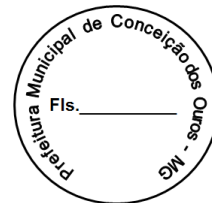


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a esse edital.

1.1.3. Cada cartão deverá ser vinculado a apenas um veículo ou maquinário do município.

1.1.4. O abastecimento deverá ser efetivado somente com o uso do cartão e autorização por usuário (condutor) e senha.

1.1.5. O sistema deverá permitir no mínimo as funções:

- Cadastro, edição, controle de restrições, bloqueio e/ou inativação, de veículos/máquinas;
- Cadastro, edição, troca de senha, bloqueio e/ou inativação de usuários (condutores);
- Solicitação de emissão de novos cartões e 2ª via;
- Acompanhamento dos abastecimentos;
- Restrições no abastecimento por quilometragem, litragem, valor, localidade;

1.1.6. O contrato deverá ter seu valor estimado baseado no quantitativo em LITROS, devendo ser reajustado junto com o aumento ou com a redução no preço dos combustíveis. Para este reajuste, deverá ser levado como base o seguinte quantitativo de gasto mensal:

- Diesel S10: 17.000 litros;
- Gasolina Comum: 6.000 litros.

1.1.7. O município poderá utilizar outros combustíveis (Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel Comum, etc.), desde não ultrapasse o limite de crédito mensal.

1.1.8. Constitui ITEM ÚNICO deste Pregão o valor da Taxa de Administração em percentual a ser aplicado sobre o valor dos benefícios mensais. Portanto a empresa vencedora será aquela que ofertar o menor percentual de Taxa Administrativa. SERÃO ACEITOS VALORES NEGATIVOS.

1.2. São estimados inicialmente 67 (sessenta e sete) cartões para veículos e maquinários, podendo ser adicionado ou removido veículos e maquinários durante a vigência do contrato.

1.3. Os limites de créditos mensais podem acumular para períodos futuros.

1.4. A confecção dos cartões deve obedecer rigorosamente ao sistema de segurança prevista para a espécie, responsabilizando-se a empresa contratada por qualquer lesão ao consumidor ou fornecedor, decorrente de sua má confecção ou insegurança no processo de origem de operação.

1.5. Constitui operação dos serviços e cartões, o abaixo descrito:

1.5.1. Confecção do cartão individual por veículo ou maquinário.

1.5.2. Distribuição de “máquinas” receptoras dos códigos específicos dos cartões aos estabelecimentos comerciais cadastrados;

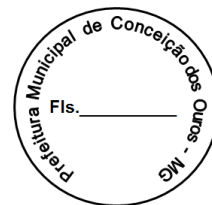


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



1.5.3. A realização de contratos com os postos de combustíveis, definidores de todo o processo de tramitação para o uso dos cartões pelos servidores públicos municipais;

1.5.4. O repasse dos recursos financeiros pela empresa operadora aos estabelecimentos comerciais cadastrados, advindos da Administração Municipal e destinados exclusivamente à efetivação dos pagamentos dos abastecimentos feito pelos cartões dos veículos e maquinários.

II- DO VALOR ESTIMADO

2.1. O total global estimado para a contratação é de 276.000 (duzentos e setenta e seis mil) litros de combustíveis (Etanol, Diesel S10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, etc.), sendo o valor global estimado com base no seguinte quantitativo:

- Diesel S-10: 17.000 litros x R\$6,00 = R\$ 102.000 por mês;
- Gasolina Comum: 6.000 litros x R\$ 8,00 = R\$ 48.000 por mês;
- $(R\$102.000 + R\$48.000) \times 12 = R\$1.800.000$;

O valor mensal baseado em fevereiro de 2022 é de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), sendo o valor global estimado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), o valor global deverá ser reajustado com a variação do combustível quando necessário.

2.1.1. O valor global não inclui a taxa administrativa;

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, indicadas, neste Edital.

2.3. O percentual máximo de taxa administrativa admitido nas propostas será de: 2 %.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

3.1 Das condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Das vedações à participação

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

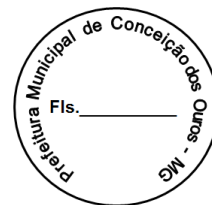


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

3.2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. **As respostas dadas os pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.**

4.2 Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Conforme Decreto nº 10.024 art 24.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.3. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.5. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.6. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.6.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de proposta, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previsto no Certame.

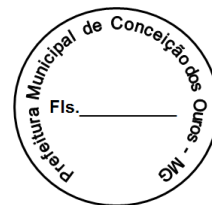


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do credenciamento:

5.1.1. Os interessados a participar desse pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Das declarações a se prestar.

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.1.2. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

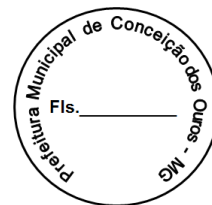


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.3. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentada.

5.3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para execução do Objeto.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.6. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

5.3.7. Encerrada a fase de lances e possível negociação, **a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada**, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. **A proposta readequada deverá ser enviada via sistema eletrônico ou por e-mail, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a)**, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter obrigatoriamente:

I – A razão social da proponente, CNPJ e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa;

III – **Os valores unitários e total de cada item que tiver vencido**, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

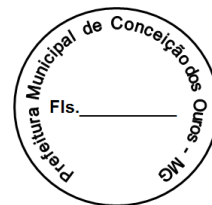


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



IV – O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

V – A descrição dos itens que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência.

VI – O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VII – O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

VIII – A indicação do Banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

6.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

6.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

6.1.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão da Abertura de Proposta deste Processo Licitatório.

6.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.1.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

6.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação complementar quando solicitada, ficando sujeito à aplicação das penalidades prevista neste Edital.

6.1.8. **No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

6.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

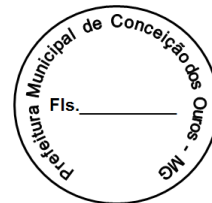


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.1.10. Somente após ficar constado o atendimento pleno as exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

6.2. Dos procedimentos de conferência de habilitação

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

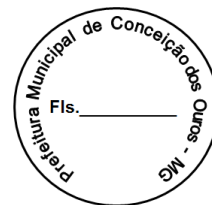


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado da respectiva demonstração de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente. Os demais tipos de societários deverão apresentar cópias autenticadas do referido balanço devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termo de abertura e encerramento, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

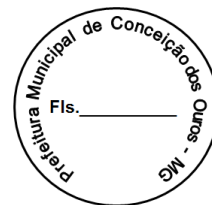


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.4) Caso a empresa licitante não atinja os índices requeridos na alínea “c”, a mesma poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira através de comprovação documental de possuir capital social ou patrimônio líquido num valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da futura contratação. Tal valor estimado é de R\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil.)

d) Qualificação Técnica.

I - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade equivalentes aos licitados.

a.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho

DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS B, C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente cadastrado e dentro do prazo de validade.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

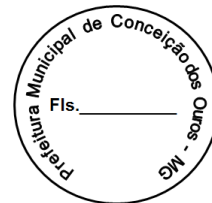


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



e.1.) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição **relativa à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda toda as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a proponente beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006 que estiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração**, quando requerida pela proponente declarada vencedora, **mediante apresentação de justificativa**.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outra espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

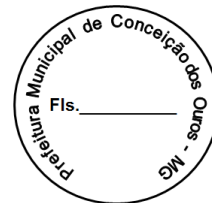


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.7.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para recepção dos lances.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.2.1.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.2.1.1.3. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.2.1.1.2. O Pregoeiro poderá assessorado pela Equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

7.3. Do empate ficto:

7.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

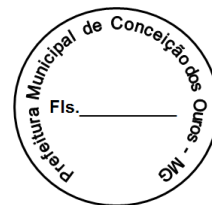


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.3.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dado o prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertado por proponente que também se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

7.4. Da proposta vencedora:

7.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

7.5. Da negociação direta:

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

7.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

7.6.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo prazo estabelecido.

7.7. Do exame da Proposta:

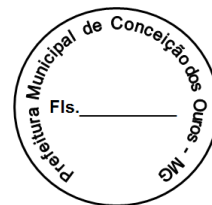


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

7.7.3. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.7.3.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligência para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer se precisar.

7.7.3.2. O(a) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligência necessária para averiguar a conformidade da proposta com as especificações prevista no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

7.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

7.7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nota data e horário para a continuidade da mesma.

VIII – DA FASE DE RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

8.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

8.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

8.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento.

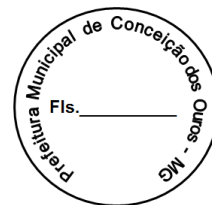


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. **Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.**

8.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será admitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

IX – DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Assim que for declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta/lance, o Pregoeiro abrirá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para que a mesma comprove possuir no mínimo 1 (um) posto de combustível credenciado no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG com o abastecimento de Diesel S10 e Gasolina Comum, um segundo prazo de 30 (trinta) dias para que comprove possuir no mínimo 1 (posto) com Gasolina Comum e Diesel S10 nas cidades utilizadas em viagens externas: ALFENAS - MG, ATIBAIA - SP, BARRETOS - SP, BELO HORIZONTE - MG, BRAGANÇA PAULISTA - SP, BRASÍLIA - DF, CAMBUÍ - MG, CAMPINAS - SP, CONTAGEM - MG, ITAJUBÁ - MG, ITAPEVA - MG, ITATIBA - SP, MAIRIPORÃ - SP, MOCOCA - SP, OLIVEIRA - MG, PASSOS - MG, POÇOS DE CALDAS - MG, POUSO ALEGRE - MG, RIBEIRÃO VERMELHO - MG, RIO DE JANEIRO - RJ, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP, SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP, SÃO PAULO - SP, SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG, VALINHOS - SP, VARGINHA - MG.

9.1.1. Exceto para Conceição dos Ouros, para as outras cidades citadas acima, será aceito postos de combustível a 40Km rodados de distância da cidade mencionada, é preferível que fique na rota entre Conceição dos Ouros e a cidade mencionada.

9.1.2. A listagem acima se baseia nos últimos 2 anos de viagens externas, onde foram realizados abastecimentos nestas cidades.

9.1.3. O quantitativo exigido é MÍNIMO e a futura contratada deverá se empenhar em credenciar o máximo possível de estabelecimentos.

9.2. O objeto será adjudicado à vencedora somente após a empresa comprovar a exigência do item 9.1 acima. Caso tal regra seja descumprida, a vencedora será declarada desclassificada, sendo convocada a próxima classificada para a mesma comprovação em mesmo prazo e assim sucessivamente.

9.3. A exigência do item 9.1 deve ser cumprida durante toda a vigência do contrato, sendo que seu descumprimento durante a vigência contratual constituirá motivo para aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

X – DA ATA DA SESSÃO

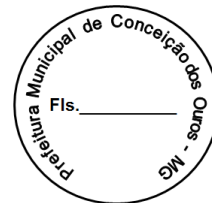


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo da ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XI – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

11.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito: Ficha – 010;

Secretaria de Administração: Ficha – 032, 049;

Secretaria de Educação: Ficha 063, 088, 106;

Secretaria Municipal de Saúde: Ficha – 215, 301, 310, 348;

Secretaria de Assistência Social: Ficha – 362,

Secretaria de Obras, Urb. Transp. Ind.comer. Agro e Meio Amb.: Ficha –407, 459, 462, 480.

XII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

12.1. Do Contrato:

12.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Contrato** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses.

12.1.2. O contrato será lavrado em 2 (duas) vias.

12.1.3. **O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

12.1.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

12.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital

12.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, o contrato poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 12.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

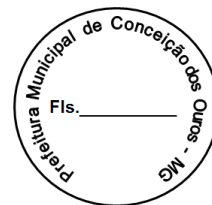


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.1.4.1. **O envio do Contrato por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 12.1.3, uma cópia assinada e digitalizada do Contrato e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**

12.1.4.1.1. A solicitação e o envio do Contrato por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 12.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

12.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Contrato.**

12.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

12.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Contrato, **independente de transcrição.**

12.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Contrato ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s).

12.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

12.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

12.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

XIII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

13.1. Os cartões deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

13.1.1. Ao finalizar o último dia de cada mês deverá ser feito o fechamento da fatura. A contratada deverá fornecer pelo sistema web um relatório com todos os gastos por cartão de abastecimento, incluindo no mínimo as informações: data/hora do abastecimento, nome do usuário (condutor), dados do posto de combustível, cidade do posto de combustível, quantidade de litros, valor por litro, valor total, placa ou identificação do veículo/máquina. O fuso horário utilizado deverá ser o de Brasília.

13.1.2. As notas fiscais deverão ser geradas por SETOR (ou outra forma de separação e agrupamento dentro do sistema), sendo estes setores definidos no cadastro do veículo/máquina pelo contratante.

13.1.3. Os cartões deverão funcionar semelhante a um cartão de crédito pós-pago, com o diferencial que o saldo não utilizado deverá ser somado ao limite de crédito do próximo mês.

13.1.3.1. O limite dos cartões será compartilhado, podendo a administração criar restrições com limite individual por cartão conforme sua necessidade.

13.1.4. No início de cada mês, o limite dos cartões deverá ser resetado para o limite mensal, com reajustes caso o combustível tenha aumento, e somado o crédito sobressalente.

13.1.4.1. O reajuste será com base no quantitativo mencionado no tópico 2.1 do edital.

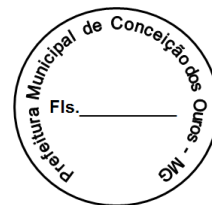


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



13.1.5. Os itens 13.1.3 e 13.1.4 podem ser modificados para trabalhar como um limite global do contrato e não como um limite mensal, onde deverá ser subtraído o saldo gasto do limite restante. O limite poderá ser em LITROS ou em REAIS. Se o limite for em LITROS não será necessário realizar o reajuste.

13.1.6. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço conforme cada Secretaria, de acordo com a separação de veículos/máquinas feitas no cadastro do veículo/máquina e enviará a empresa contratada para emissão das notas fiscais para liquidação da **despesa e consequente pagamento.**

13.1.5. Ao final da vigência contratual ou no caso de rescisão do contrato, deverá ser feito o bloqueio dos cartões e o fechamento imediato da fatura.

13.2 Da Realização do(s) Serviços(s) e da Nota Fiscal:

13.2.1. A Administração reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

13.2.1. As notas fiscais só poderão ser emitidas após o envio da ordem de serviço;

13.3. Da Vigência da Contrato:

13.3.1. A Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o fechamento do mês, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

14.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviços incompleto, até a sua regularizado pela Contratada.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressos que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

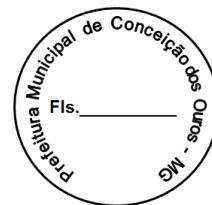


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



XVII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

17.1. Da contratada:

17.1.1. Fornecer os cartões em conformidade com as solicitações do Município.

17.1.2. Manter SISTEMA DE APOIO: deverá disponibilizar central de atendimento (telefônico e via internet), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, senha, extrato, consulta de saldo e consulta de postos de combustíveis credenciados. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a contratada vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão, sem custos ao Município. A contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura de Conceição dos Ouros/MG, sistema próprio, via Internet/WEB, para gestão dos abastecimentos da frota, devendo permitir no mínimo as funções:

- Cadastro, edição, controle de restrições, bloqueio e/ou inativação, de veículos/máquinas;
- Cadastro, edição, troca de senha, bloqueio e/ou inativação de e usuários (condutores);
- Solicitação de emissão de novos cartões e 2ª via;
- Acompanhamento dos abastecimentos;
- Restrições no abastecimento por quilometragem, litragem, valor, localidade;

As funções no sistema deverão ser disponibilizadas no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

17.1.3. Não será admitida a cobrança de taxa para emissão dos cartões.

17.1.4. Pagar aos postos de combustíveis credenciados os valores relativos aos abastecimentos realizadas com os cartões no prazo contratado com os mesmos.

17.1.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

17.1.6. Credenciar os postos de combustíveis do Município de Conceição dos Ouros/MG, legalmente constituídos do ramo, que manifestar interesse no fornecimento dos combustíveis.

17.1.7. Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada relação dos postos de combustíveis, filiados ao sistema e com os quais mantenha contrato, informando, periodicamente a contratante as inclusões e/ou exclusões, sendo a última devidamente motivada.

17.1.8. Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação pelo público, informações sobre a aceitação do cartão.

17.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

17.1.10. Arcar com eventuais danos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

17.1.11. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade, as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



a empregados da contratada no desempenho dos serviços, objeto desta licitação, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício como os mesmos.

17.1.12. Confeccionar os cartões dentro dos padrões regulamentados e atualmente aceitos pelo posto de combustível, conforme proposta;

17.1.13. Fornecer, sem custo adicional, no mínimo dois cartões reservas a cada período de 01 (um) ano.

17.1.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para credenciamento

17.2. Da Contratante:

17.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do serviço do presente Contrato, a Administração se obriga a:

17.2.2. Fornecer à contratada, relação de veículos/máquinas e servidores (usuários/condutores) liberados para uso dos cartões.

17.2.3. Liberar os cartões com os valores dos créditos respectivos.

17.2.4. Fiscalizar a prestação dos serviços e não permitir a execução do objeto contratado por terceiros.

17.2.5. Verificar e fiscalizar as empresas credenciadas pela contratada, em especial quanto ao ramo de atividades, com exclusividade para fornecimento e venda de combustíveis.

17.2.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

17.2.7. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;

17.2.8. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

XIII – DAS PENALIDADES

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

18.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

18.1.3.1. Advertência;

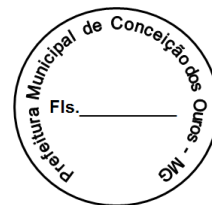


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



18.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

18.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

18.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

18.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

18.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

XIX- GARANTIA

19.1. A licitante declarada vencedora fica obrigada a prestar garantia no percentual equivalente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

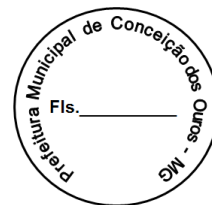


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



19.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.3. A Garantia deverá ser apresentada ao Município no ato da assinatura do contrato, devendo ser renovada ou prorrogada caso o contrato seja renovado;

19.4. A garantia do contrato será devolvida pelo Município à contratada até 30 (trinta) dias após termo final de vigência do mesmo, uma vez constatado o seu perfeito cumprimento. Caso contrário, a garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

19.5. A garantia quando prestada em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município www.conceicaodosouros.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), ou pelo telefone: (35) 3653-1220 ramal 3, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Fica a proponente ciente de que **a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compressão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

20.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por legalidade de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

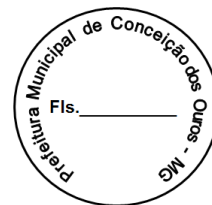


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

20.8.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente, ou caso, tenha sido vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

20.10 Todos os horários mencionados neste Edital dos referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

20.12. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e omita em outro, será considerado especificado e válido.**

20.13. Aos casos omissos aplicados as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.14. O foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. **Integram este Edital como anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:**

21.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência,

21.1.2. **Anexo II** - Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** - Minuta do Contrato;

Conceição dos Ouros (MG), 14 de fevereiro de 2022.

Daniele Pereira da Silva

Pregoeira Municipal

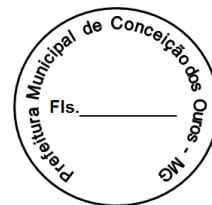


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 013/2022 ELETRÔNICO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

TIPO: “MENOR TAXA ADMINISTRATIVA” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Industria, Comercio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.;

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis.

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1. A licitante vencedora do certame, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, firmará contrato com o Município de Conceição dos Ouros/MG para fornecimento de cartões-abastecimento para os veículos/maquinários vinculados ao Município de Conceição dos Ouros nos quantitativos informados neste Termo de Referência, podendo ocorrer variação nos quantitativos, para mais ou para menos de acordo com as necessidades do Município de Conceição dos Ouros/MG.

3.2. O licitante vencedor obrigatoriamente deverá cadastrar postos de combustíveis cujo ramo seja fornecimento e/ou venda de combustíveis e com eles contratar venda ao Município através dos cartões de abastecimento.

3.3. A contratada, a ser considerada vencedora, deverá apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias corridos que possui no mínimo 1 (um) posto de combustível credenciado no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG com o abastecimento de Diesel S10 e Gasolina Comum, e em até 30 (trinta) dias para que possui no mínimo 1 (um) posto de combustível com Gasolina Comum e Diesel S10 nas cidades utilizadas em viagens externas: ALFENAS - MG, ATIBAIA - SP, BARRETOS - SP, BELO HORIZONTE - MG, BRAGANÇA PAULISTA - SP, BRASÍLIA - DF, CAMBUÍ - MG, CAMPINAS - SP, CONTAGEM - MG, ITAJUBÁ - MG, ITAPEVA - MG, ITATIBA - SP, MAIRIPORÃ - SP, MOCOCA - SP, OLIVEIRA - MG, PASSOS - MG, POÇOS DE CALDAS - MG, POUSO ALEGRE - MG, RIBEIRÃO VERMELHO - MG, RIO DE JANEIRO - RJ, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP, SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP, SÃO PAULO - SP, SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG, VALINHOS - SP, VARGINHA - MG.

3.3.1 Exceto para Conceição dos Ouros, para as outras cidades citadas acima, será aceito postos de combustível a 40Km rodados de distância da cidade mencionada, é preferível que fique na rota entre Conceição dos Ouros e a cidade mencionada.

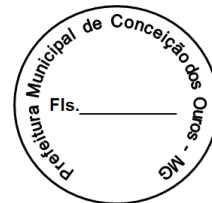


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.4. Os estabelecimentos cadastrados pela contratada deverão fornecer os produtos ao mesmo preço praticado à vista, para pagamento em espécie, sendo vedada inclusão e/ou cobrança de qualquer valor pela utilização do cartão de abastecimento. A responsabilidade pela fiscalização dos estabelecimentos é conjunta do Município com a empresa contratada.

3.5. O quantitativo global em litros do contrato será de 276.000 (duzentos e setenta e seis mil) litros, tendo seu valor global estimado em R\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil reais), podendo este valor ser reajustado durante a vigência do contrato de acordo com os reajustes no preço dos combustíveis, devendo ser levado em critério para o cálculo o seguinte quantitativo:

- Diesel S-10: 17.000 litros x R\$6,00 = R\$ 102.000 por mês;
- Gasolina Comum: 6.000 litros x R\$ 8,00 = R\$ 48.000 por mês;
- $(R\$102.000 + R\$48.000) \times 12 = R\$1.800.000$;

3.6. O FATURAMENTO DOS CARTÕES FUNCIONARÃO DA SEGUINTE MANEIRA:

3.6.1. Os cartões deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.6.2. Ao finalizar o último dia de cada mês deverá ser feito o fechamento da fatura. A contratada deverá fornecer pelo sistema web um relatório com todos os gastos por cartão de abastecimento, incluindo no mínimo as informações: data/hora do abastecimento, nome do usuário (condutor), dados do posto de combustível, cidade do posto de combustível, quantidade de litros, valor por litro, valor total, placa ou identificação do veículo/máquina. O fuso horário utilizado deverá ser o de Brasília.

3.6.3. As notas fiscais deverão ser geradas por SETOR (ou outra forma de separação e agrupamento dentro do sistema), sendo estes setores definidos no cadastro do veículo/máquina pelo contratante.

3.6.4. Os cartões deverão funcionar semelhante a um cartão de crédito pós-pago, com o diferencial que o saldo não utilizado deverá ser somado ao limite de crédito do próximo mês.

3.6.4.1. O limite dos cartões será compartilhado, podendo a administração criar restrições com limite individual por cartão conforme sua necessidade.

3.6.5. No início de cada mês, o limite dos cartões deverá ser resetado para o limite mensal, com reajustes caso o combustível tenha aumento, e também deverá ser somado o crédito sobressalente dos meses anteriores.

3.6.6.1. O reajuste será com base no quantitativo mencionado no tópico 3.5.

3.6.7. Os itens 3.6.4 e 3.6.5 podem ser modificados para trabalhar como um limite global do contrato e não como um limite mensal, onde deverá ser subtraído o saldo gasto do limite restante. O limite poderá ser em LITROS ou em REAIS. Se o limite for em LITROS não será necessário realizar o reajuste.

3.6.8. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço conforme cada Secretaria, de acordo com a separação de veículos/máquinas feitas no cadastro do veículo/máquina e enviará a empresa contratada para emissão das notas fiscais para liquidação da **despesa e consequente pagamento.**

3.6.9. Ao final da vigência contratual ou no caso de rescisão do contrato, deverá ser feito o bloqueio dos cartões e o fechamento imediato da fatura.

4. Constitui ITEM ÚNICO deste Pregão o valor da Taxa de Administração em percentual a ser aplicado sobre o valor dos benefícios mensais. Portanto a empresa vencedora será aquela que ofertar o menor percentual de Taxa Administrativa. SERÃO ACEITOS VALORES NEGATIVOS.

4.1. Inicialmente serão solicitados 67 (sessenta e sete) cartões vinculados a veículos e maquinários e **2 (dois) cartões reserva, o quantitativo de cartões é variável durante a vigência do contrato, tendo em vista compra, locação e empréstimo de novos veículos e maquinários.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis do Município, além de permitir o abastecimento em postos de combustíveis utilizados em viagens externas.

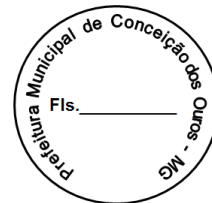


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Os cartões serão utilizados pelos servidores, nos abastecimentos de veículos e maquinários.

4. GARANTIA

4.1. A licitante declarada vencedora fica obrigada a prestar garantia no percentual equivalente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

4.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

4.3. A Garantia deverá ser apresentada ao Município no ato da assinatura do contrato, devendo ser renovada ou prorrogada caso o contrato seja renovado;

4.4. A garantia do contrato será devolvida pelo Município à contratada até 30 (trinta) dias após termo final de vigência do mesmo, uma vez constatado o seu perfeito cumprimento. Caso contrário, a garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

4.5. A garantia quando prestada em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O cartão-abastecimento permitirá aos veículos e maquinários o abastecimento de combustíveis pré liberados no cadastro do mesmo, podendo ser liberado Gasolina Comum, Diesel S10 ou outros combustíveis. O sistema da empresa ganhadora deverá possuir um controle que impeça o abastecimento por um produto não liberado para o veículo/máquina específico.

5.1.2. O limite de crédito do cartão poderá ser em LITROS ou em REAIS, podendo ser o estimado mensal ou o global. Caso seja utilizado o limite mensal, o valor não utilizado no mês deverá ser acrescido ao mês subsequente. Caso o limite seja em REAIS, o limite de crédito deverá sofrer reajuste seguindo a variação do preço do combustível.

5.2. Confeção dos cartões deve obedecer rigorosamente ao sistema de segurança prevista para a espécie, responsabilizando-se a empresa contratada por qualquer lesão ao Município, decorrente de sua má confeção ou insegurança no processo de origem de operação.

5.3. Constitui operação dos serviços e cartões, o abaixo descrito:

a) Confeção do cartão individual por veículo ou maquinário do Município.

b) Distribuição de “máquinas” receptoras dos códigos específicos dos cartões efetivamente entregues aos postos de combustíveis conveniados;

c) A realização de contratos com os postos de combustíveis, definidores de todo o processo de tramitação para o uso dos cartões;

d) Cadastro individual de usuário (condutor) e senha para ser feito o uso do cartão;

e) O repasse dos recursos financeiros pela Empresa Operadora aos postos de combustíveis cadastrados, advindos da Administração Municipal e destinados exclusivamente à efetivação dos pagamentos dos abastecimentos realizados.

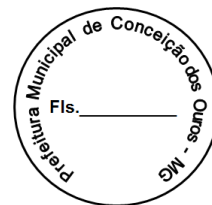


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) O sistema web deverá permitir:

- Cadastro, edição, controle de restrições, bloqueio e/ou inativação, de veículos/máquinas;
- Cadastro, edição, troca de senha, bloqueio e/ou inativação de e usuários (condutores);
- Solicitação de emissão de novos cartões e 2ª via;
- Acompanhamento dos abastecimentos;
- Restrições no abastecimento por quilometragem, litragem, valor, localidade;

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada por empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e deverá contemplar todo o objeto, devendo a proponente comprovar sua aptidão para prestação dos serviços através de apresentação de atestado de capacidade, podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Eletrônico, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

8.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

8.4. Advertência;

8.4.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.4.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

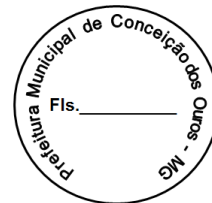


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.4.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.4.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Gilson Faria de Oliveira

**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento
Econômico Sustentável e Meio Ambiente.**

Luiz Antônio Gallo

Secretário Municipal de Administração

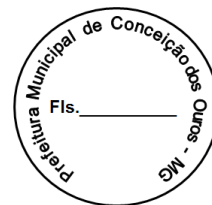


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO 013/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

TIPO: “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Serviço de gestão de abastecimento de combustíveis para frota para veículos e maquinários da prefeitura através de sistema de gestão informatizado via internet e integrado com a utilização de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) vinculados ao veículo/máquina ou ao motorista para abastecimento através de rede de estabelecimentos credenciados em toda a região sudeste do Brasil conforme especificações editalícias.	Serviço	DIESEL: 17.000L GASOLINA: 6.000L (tipo de combustível apenas para referência) TOTAL: 23.000 litros	R\$ 150.000
Taxa administrativa:			_____ (%)	
Valor mensal estimado:			R\$ _____	
Valor total estimado (12 meses):			R\$ _____	

Prazo de validade da proposta: 60 dias contados a partir da abertura da proposta.

Condição de Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal e execução dos serviços.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

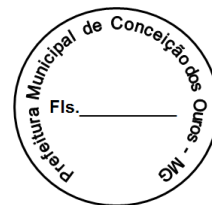


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022

MINUTA DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (COM CHIP) POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LIMITE DE CREDITO DOS CARTÕES

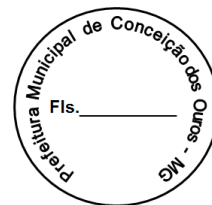


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.1. Os cartões deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.2 Ao finalizar o último dia de cada mês deverá ser feito o fechamento da fatura. A contratada deverá fornecer pelo sistema web um relatório com todos os gastos por cartão de abastecimento, incluindo no mínimo as informações: data/hora do abastecimento, nome do usuário (condutor), dados do posto de combustível, cidade do posto de combustível, quantidade de litros, valor por litro, valor total, placa ou identificação do veículo/máquina. O fuso horário utilizado deverá ser o de Brasília.

3.3 As notas fiscais deverão ser geradas por SETOR (ou outra forma de separação e agrupamento dentro do sistema), sendo estes setores definidos no cadastro do veículo/máquina pelo contratante.

3.4 Os cartões deverão funcionar semelhante a um cartão de crédito pós-pago, com o diferencial que o saldo não utilizado deverá ser somado ao limite de crédito do próximo mês.

3.4.1. O limite dos cartões será compartilhado, podendo a administração criar restrições com limite individual por cartão conforme sua necessidade.

3.5 No início de cada mês, o limite dos cartões deverá ser resetado para o limite mensal, com reajustes caso o combustível tenha aumento, e somado o crédito sobressalente.

3.6.1. O reajuste será com base no quantitativo mencionado no tópico 5.1.6 do contrato.

3.7. Os itens 3.4 e 3.5 podem ser modificados para trabalhar como um limite global do contrato e não como um limite mensal, onde deverá ser subtraído o saldo gasto do limite restante. O limite poderá ser em LITROS ou em REAIS. Se o limite for em LITROS não será necessário realizar o reajuste.

3.8. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço conforme cada Secretaria, de acordo com a separação de veículos/máquinas feitas no cadastro do veículo/máquina e enviará a empresa contratada para emissão das notas fiscais para liquidação da **despesa e consequente pagamento.**

3.9. Ao final da vigência contratual ou no caso de rescisão do contrato, deverá ser feito o bloqueio dos cartões e o fechamento imediato da fatura.

3.10. Poderá haver prorrogação deste contrato, na forma do disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, considerando a estimativa de prorrogação para os exercícios seguintes.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor contratado referente à taxa de administração é de ____ (____) %.

4.2 - O valor total da despesa gerada por este contrato é de R\$ _____
(_____), equivalentes a estimativa de
R\$ _____ (_____), referente ao
estimado mensal acrescidos da taxa de administração e multiplicados por 12 (doze) meses

4.3 – O valor da taxa de administração é irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

4.4 – Havendo prorrogação do contrato, observado o decurso de 12 (doze) meses, verificado o preço de mercado, o preço da taxa de administração **poderá** ser reajustado até o limite do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.5 – A taxa de administração será paga juntamente com os valores dos créditos dos cartões.

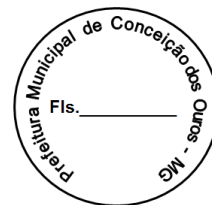


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.6 - No caso do item 4.4, a contratada deverá requerer ao Prefeito Municipal o reajustamento, juntando cópias dos documentos que embasem sua pretensão.

4.7 - O pagamento somente será efetivado após atesto da Secretaria Solicitante.

4.8 – Em caso de quaisquer irregularidades (tanto na execução do serviço/emissão da fatura, quanto com relação a regularidade de INSS e FGTS) o pagamento será suspenso até que a contratada regularize a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1.1. A licitante vencedora do certame, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, firmará contrato com o Município de Conceição dos Ouros/MG para fornecimento de cartões-abastecimento para os veículos/maquinários vinculados ao Município de Conceição dos Ouros nos quantitativos informados neste Termo de Referência, podendo ocorrer variação nos quantitativos, para mais ou para menos de acordo com as necessidades do Município de Conceição dos Ouros/MG.

5.1.2. O licitante vencedor obrigatoriamente deverá cadastrar postos de combustíveis cujo ramo seja fornecimento e/ou venda de combustíveis e com eles contratar venda ao Município através dos cartões de abastecimento.

5.1.3. **A contratada, a ser considerada vencedora, deverá apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias corridos que possui no mínimo 1 (um) posto de combustível credenciado no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG com o abastecimento de Diesel S10 e Gasolina Comum, e em até 30 (trinta) dias para que possui no mínimo 1 (um) posto de combustível com Gasolina Comum e Diesel S10 nas cidades utilizadas em viagens externas: ALFENAS - MG, ATIBAIA - SP, BARRETOS - SP, BELO HORIZONTE - MG, BRAGANÇA PAULISTA - SP, BRASÍLIA - DF, CAMBUÍ - MG, CAMPINAS - SP, CONTAGEM - MG, ITAJUBÁ - MG, ITAPEVA - MG, ITATIBA - SP, MAIRIPORÃ - SP, MOCOCA - SP, OLIVEIRA - MG, PASSOS - MG, POÇOS DE CALDAS - MG, POUSO ALEGRE - MG, RIBEIRÃO VERMELHO - MG, RIO DE JANEIRO - RJ, SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP, SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP, SÃO PAULO - SP, SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG, VALINHOS - SP, VARGINHA - MG.**

5.1.4. Exceto para Conceição dos Ouros, para as outras cidades citadas acima, será aceito postos de combustível a 40Km rodados de distância da cidade mencionada, é preferível que fique na rota entre Conceição dos Ouros e a cidade mencionada.

5.1.5. Os estabelecimentos cadastrados pela contratada deverão fornecer os produtos ao mesmo preço praticado à vista, para pagamento em espécie, sendo vedada inclusão e/ou cobrança de qualquer valor pela utilização do cartão de abastecimento. A responsabilidade pela fiscalização dos estabelecimentos é conjunta do Município com a empresa contratada.

5.1.6. O quantitativo global em litros do contrato será de 276.000 (duzentos e setenta e seis mil) litros, tendo seu valor global estimado em R\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil reais), podendo este valor ser reajustado durante a vigência do contrato de acordo com os reajustes no preço dos combustíveis, devendo ser levado em critério para o cálculo o seguinte quantitativo:

- Diesel S-10: 17.000 litros x R\$6,00 = R\$ 102.000 por mês;
- Gasolina Comum: 6.000 litros x R\$ 8,00 = R\$ 48.000 por mês;

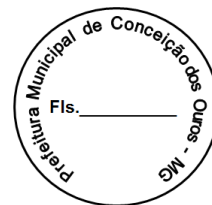


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- $(R\$102.000 + R\$48.000) \times 12 = R\$1.800.000;$

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E FATURAMENTO

6.1 Os cartões deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. Ao finalizar o último dia de cada mês deverá ser feito o fechamento da fatura. A contratada deverá fornecer pelo sistema web um relatório com todos os gastos por cartão de abastecimento, incluindo no mínimo as informações: data/hora do abastecimento, nome do usuário (condutor), dados do posto de combustível, cidade do posto de combustível, quantidade de litros, valor por litro, valor total, placa ou identificação do veículo/máquina. O fuso horário utilizado deverá ser o de Brasília.

6.3 As notas fiscais deverão ser geradas por SETOR (ou outra forma de separação e agrupamento dentro do sistema), sendo estes setores definidos no cadastro do veículo/máquina pelo contratante.

6.4 Os cartões deverão funcionar semelhante a um cartão de crédito pós-pago, com o diferencial que o saldo não utilizado deverá ser somado ao limite de crédito do próximo mês.

6.4.1. O limite dos cartões será compartilhado, podendo a administração criar restrições com limite individual por cartão conforme sua necessidade.

6.5 No início de cada mês, o limite dos cartões deverá ser resetado para o limite mensal, com reajustes caso o combustível tenha aumento, e também deverá ser somado o crédito sobressalente dos meses anteriores.

6.6.1 O reajuste será com base no quantitativo mencionado no tópico 5.1.6.

6.7. Os itens 6.4 e 6.5 podem ser modificados para trabalhar como um limite global do contrato e não como um limite mensal, onde deverá ser subtraído o saldo gasto do limite restante. O limite poderá ser em LITROS ou em REAIS. Se o limite for em LITROS não será necessário realizar o reajuste.

6.8. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço conforme cada Secretaria, de acordo com a separação de veículos/máquinas feitas no cadastro do veículo/máquina e enviará a empresa contratada para emissão das notas fiscais para liquidação da **despesa e consequente pagamento.**

6.9. Ao final da vigência contratual ou no caso de rescisão do contrato, deverá ser feito o bloqueio dos cartões e o fechamento imediato da fatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviços incompleto, até a sua regularizado pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da contratada:

8.1.1. Fornecer os cartões em conformidade com as solicitações do Município em até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.1.2. Manter SISTEMA DE APOIO: deverá disponibilizar central de atendimento (telefônico e via internet), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, senha, extrato, consulta de saldo e consulta de estabelecimentos credenciados. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a contratada vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão, sem custos ao Município. A contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura de Conceição dos Ouros/MG, sistema próprio, via Internet/WEB, para gestão dos abastecimentos da frota, devendo permitir no mínimo as funções:

- Cadastro, edição, controle de restrições, bloqueio e/ou inativação, de veículos/máquinas;
- Cadastro, edição, troca de senha, bloqueio e/ou inativação de e usuários (condutores);
- Solicitação de emissão de novos cartões e 2ª via;
- Acompanhamento dos abastecimentos;
- Restrições no abastecimento por quilometragem, litragem, valor, localidade;

As funções no sistema deverão ser disponibilizadas no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

8.1.3. Não será admitida a cobrança de taxa para emissão dos cartões.

8.1.4. Pagar aos postos de combustíveis credenciados os valores relativos aos abastecimentos realizadas com os cartões no prazo contratado com os mesmos.

8.1.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

8.1.6. Credenciar os postos de combustíveis do Município de Conceição dos Ouros/MG, legalmente constituídos do ramo, que manifestar interesse no fornecimento dos combustíveis.

8.1.7. Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada relação dos postos de combustíveis, filiados ao sistema e com os quais mantenha contrato, informando, periodicamente a contratante as inclusões e/ou exclusões, sendo a última devidamente motivada.

8.1.8. Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação pelo público, informações sobre a aceitação do cartão.

8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.1.10. Arcar com eventuais danos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

8.1.11. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade, as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços, objeto desta licitação, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício como os mesmos.

8.1.12. Confeccionar os cartões dentro dos padrões regulamentados e atualmente aceitos pelo posto de combustível, conforme proposta;

8.1.13. Fornecer, sem custo adicional, no mínimo dois cartões reservas a cada período de 01 (um) ano.

8.1.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para credenciamento

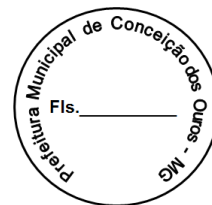


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.2. Da Contratante:

8.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do serviço do presente Contrato, a Administração se obriga a:

8.2.2. Fornecer à contratada, relação de veículos/máquinas e servidores (usuários/condutores) liberados para uso dos cartões.

8.2.3. Liberar os cartões com os valores dos créditos respectivos.

8.2.4. Fiscalizar a prestação dos serviços e não permitir a execução do objeto contratado por terceiros.

8.2.5. Verificar e fiscalizar as empresas credenciadas pela contratada, em especial quanto ao ramo de atividades, com exclusividade para fornecimento e venda de combustíveis.

8.2.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.2.7. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;

8.2.8. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

9.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

9.1.3.1. Advertência;

9.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG),

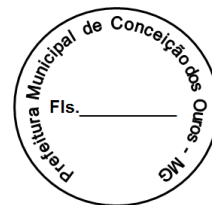


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA– DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

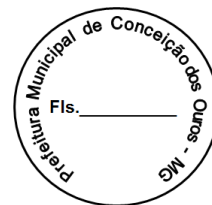


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito: Ficha – 010;

Secretaria de Administração: Ficha – 032, 049;

Secretaria de Educação: Ficha 063, 088, 106;

Secretaria Municipal de Saúde: Ficha – 215, 301, 310, 348;

Secretaria de Assistência Social: Ficha – 362,

Secretaria de Obras, Urb. Transp. Ind.comer. Agro e Meio Amb.: Ficha –407, 459, 462, 480.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contando a partir de 01 de março de 2022 e ____ de ____ de 2023, até a data final do pagamento do objeto, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (..... reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital do Processo de Licitação n.º 023/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), de de 2022.

Contratante

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

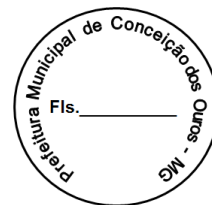


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CNPJ:

Contratada

Testemunhas:

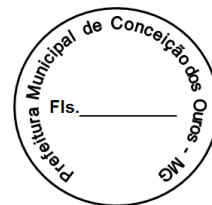


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO –Nº 013/2022 ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - **Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento da frota por meio de sistema informatizado via web. O abastecimento deverá ser através de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) por meio de rede credenciada de postos de combustíveis.** As Propostas Serão Recebidas do dia 18 de fevereiro de 2022 a partir das 08:30 horas até as 08:59 horas do dia 07 de março de 2022. A sessão ocorrerá as 09:00hrs do dia 07 de março de 2022.As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros, 10 de fevereiro de 2022. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.